

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XVI Jornada de Extensão

O SUPERENDIVIDAMENTO E A EDUCAÇÃO FINANCEIRA¹

Jéssica Possamai², Tobias Damião Correa³, Fabiana Fachinetto⁴.

¹ Projeto de extensão realizado no curso de Direito da UNIJUI, no âmbito de Direito do Consumidor.

² Aluna do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI, extencionista no projeto “Cidadania para todos” na temática de Direito do Consumidor ; E-mail: jeh-possamai@hotmail.com;

³ Professor vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, coordenador no Projeto de Extensão “Cidadania para todos” na temática de Direito do Consumidor; E-mail: tobias.correa@unijui.edu.br.

⁴ Professora vinculada ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, coordenadora no Projeto de Extensão “Cidadania para todos” na temática de Direito do Consumidor; E-mail: fachinetto.fabiana@gmail.com;

INTRODUÇÃO

Este estudo visou primeiramente saber o que é o fenômeno jurídico do superendividamento. Incluindo as principais causas e consequências no mundo globalizado, apresentando primárias soluções com uma visão direcionada para a educação. O Brasil hoje é um dos países com maior número de superendividamento, é inegável que esse número vem aumentando conforme o crédito é facilitado, mas essa não é a principal causa. A visão humana acerca da realidade do mundo modifica-se de forma constante, e hoje principalmente afetada pela onda do prazer imediato, pelo “mundo da velocidade”, onde a distinção do necessário e o fútil é algo longe a ser pensado, diante das muitas formas de pagamento, de quitação, que, aliás, o consumidor não é efetivamente informado. É como uma moeda com dois lados, aqui, consumidor e fornecedor. O primeiro tem o direito de ter o conhecimento de todos os encargos de sua compra, independentemente do valor, da quantidade ou qualidade, deve ser informado de todas as condições e possibilidades de ocorrência e em casos específicos. O segundo tem a obrigação de informar todos os dados, sem exceção de produto ou prestação de serviços, em qualquer das hipóteses, a todo consumidor. Porém isso nem sempre ocorre, de ambas as partes.

O objetivo deste trabalho é primeiramente apresentar um conceito à problemática do superendividamento, depois passar a analisar as causas, bem como as vastas consequências no mundo globalizado. Ainda se objetivou apresentar soluções úteis e possíveis, usando da principal ferramenta que dispõe o ser humano, a educação. É possível perceber que o presente resumo apresenta uma contribuição ao trabalho realizado no Balcão do Consumidor, um projeto de extensão realizado pela UNIJUI juntamente com o Poder Executivo do município de Ijuí-RS, o qual visa à satisfação do consumidor por meio da conciliação/mediação.

METODOLOGIA

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XVI Jornada de Extensão

A natureza da pesquisa é teórica/dedutiva analítica, a partir de consultas bibliográficas e periódicos nacionais, e principalmente a experiência diária realizada no Balcão do Consumidor.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Preliminarmente se faz necessário compreender do que se trata o fenômeno do superendividamento. Vários são os conceitos construídos pela doutrina. Para Marques,

O endividamento é um fato inerente à vida em sociedade, ainda mais comum na atual sociedade de consumo. Para consumir produtos e serviços, essenciais ou não, os consumidores estão – quase todos – constantemente se endividando. A nossa economia de mercado seria, pois, por natureza, uma economia do endividamento. Consumo e crédito são duas faces de uma mesma moeda, vinculados que está no sistema econômico e jurídico de países desenvolvidos e de países emergentes como o Brasil. O superendividamento pode ser definido como a impossibilidade global de o devedor pessoa física, consumidor, leigo e de boa-fé, pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo (excluídas as dívidas com o fisco, oriundas de delitos e de alimentos).

Tal fenômeno afeta não somente o consumidor superendividado, mas sim todo o âmbito social, jurídico e econômico de uma sociedade, sociedade esta que é caracterizada por ter o consumo como um fator determinante na definição do papel social que tem o indivíduo e todos os mecanismos que facilitam o consumo passam a ter especial relevância.

No âmbito jurídico brasileiro é preciso avançar muito para a efetiva prevenção do fenômeno do superendividamento, sendo o mais próximo que chegamos é da legislação francesa. Havendo três projetos de lei em andamento, o PLS/281, PLS/282 e o PLS/283 do Senado Federal. O projeto PLS/283 apresenta novidades, constituindo os principais objetivos deste, a instituição de um sistema formal, visando à criação, e alteração de alguns artigos do Código de Defesa do Consumidor, tudo com o intuito de estabelecer mecanismos de prevenção e tratamento do superendividamento. Esse projeto de lei irá trazer um entendimento do superendividamento, no Capítulo V, com título “Da Conciliação do Superendividamento”, no inciso 1º do artigo 104-A, onde positiva-se: “Entende-se por superendividamento o comprometimento de mais de trinta por cento da renda líquida mensal do consumidor com o pagamento de suas dívidas não profissionais, exigíveis e vincendas, excluído o financiamento para a aquisição de casa para a moradia, e desde que inexistentes bens livres e suficientes para liquidação do total passivo”. Vários artigos serão modificados e incluídos, constituindo-se uma gama de benefícios necessários para o consumidor, um exemplo disso é o inciso XI do artigo 6º: “a garantia de práticas de créditos, de educação financeira, de prevenção e tratamento das situações de superendividamento, preservando o mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas”. O artigo 54 é um dos principais a ser alterado: logo no início, trazendo como título do capítulo VI, seção IV, “Da prevenção do Superendividamento”, 54-A: “Esta seção tem a finalidade de prevenir o superendividamento da pessoa física, promover o acesso ao crédito responsável e a educação financeira do consumidor, de forma a evitar a sua exclusão social e o comprometimento de seu mínimo existencial, sempre com base nos princípios da boa-fé, da função social do crédito ao consumidor e do respeito à dignidade da pessoa humana”. Por conseguinte, a base dos principais

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XVI Jornada de Extensão

objetivos deste projeto se dá através do tratamento que visa garantir o crédito responsável, garantindo o mínimo existencial, da prevenção através de mecanismos de educação financeira, e da implantação de informações obrigatórias ao consumidor, bem como o custo total no final, juros e demais.

Entre as principais causas do endividamento e conseqüentemente do superendividamento estão à má administração financeira; a inexistência de reservas financeiras por meio de uma poupança; o divórcio; a doença; o desemprego que leva a alteração da situação patrimonial e financeira do consumidor; a falta de educação financeira; a compulsão por Compras; os vícios; a herança de comportamento dos pais, dentre outras, que podem variar, ou que podem englobar mais de uma dessas razões. A falta de educação financeira é uma das principais causas, a qual trataremos com mais afinco, pois é importantíssimo a educação para que o consumidor adulto compreenda os mecanismos de sedução e proteção existentes na sociedade de consumo para que possa educar as gerações mais jovens, afinal são elas que poderão causar a mais profunda transformação na sociedade. Tal aspecto deve ser trabalhado diariamente, levando em consideração os aspectos culturais, regionais e existenciais do consumidor. A educação também deve ser contínua durante toda a vida do cidadão, devendo ser desenvolvida em espaços sociais formais, além de familiar, no âmbito escolar, desde o ensino fundamental, chegando às universidades onde se encontram os jovens na mais plena construção do saber, envolvidos diretamente com a personalidade única de cada um, atingindo ainda os espaços não formais, como associações e organizações. As ferramentas pedagógicas utilizadas para educar financeiramente a sociedade devem possibilitar o consumidor à reflexão sobre produtos e serviços financeiros e a sua postura em relação a eles. O consumidor deve entender que a qualidade de vida dele está relacionada direta e amplamente com as decisões que toma sobre o seu dinheiro, sobre como usar, como planejar, como foi educado a ser, lidar com esses aspectos e entender que é possível mudar, assim como ensinar a ser diferente daquilo que aprendeu. Por a necessidade de educar e reeducar. Assim será possível a formação de cidadãos críticos e conscientes frente às práticas do mercado, como as ofertas e alta publicidade, um dos principais fatores que impulsionam a prática abusiva e desnecessária de compras.

A prevenção se efetivaria através de mecanismos de educação financeira, mecanismos estes que podem ser compreendidos através dos dois sistemas, que são explicados através da teoria comportamental. Tais sistemas são razão e emoção, eles podem e devem ser associados na relação de consumo. Irrelevante é ressaltar que o sistema da emoção é o que tem mais intensidade e funcionalidade predominante, ou seja, é o que ativamos com maior frequência; isso explica muitas coisas, como, por exemplo, porque que no momento em que adquirimos algum produto, o sistema da razão vem geralmente em segundo plano, ativado depois de algum tempo. Isso tem uma profunda ligação com a sociedade atual, com a sociedade imediata. O mundo é da emergência das informações, realidade cotidiana e futura, pode ser conhecido também como “mundo da velocidade”, devido a pressa das pessoas, para absolutamente tudo, o que é quase assustador. O consumidor brasileiro é um consumidor muito especial, que utiliza de um processo de decisão muito próprio, com poucas variáveis de compra, ou seja, o preço e a marca.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XVI Jornada de Extensão

A economia comportamental esta ligada diretamente com o mundo do consumo; ao comprar algo de forma imediato, sem sopesar as possibilidades e consequências desta conduta, devido à necessidade de prazer, é preferível, por exemplo, ter um carro novo hoje e parcelar em inúmeras vezes do que aguardar um ou dois anos para poder comprar o veículo, pois o bem estar psicológico é muito maior agora, do que amanhã, mesmo sabendo que é uma péssima compra, ou seja, é com racionalidade que consumimos, impulsionados quase que totalmente pela emoção do que pela razão. Cientificamente comprovado, após vários estudos de comportamento, alguns dados como o menor índice de poupança, e um dos maiores índices de endividamento, comprovam que o Brasil não é um lugar onde as pessoas tem a perspectiva de poupar para depois comprar. Uma simples e objetiva comparação com a referida relação de consumo motivada pela emoção é uma pessoa com um alto nível de diabetes, que em um dia ingere doces exageradamente e depois se preocupa com as consequências, pois adquirimos tudo de uma vez só e depois analisamos como iremos lidar com a situação.

No âmbito do Balcão do Consumidor é possível perceber de perto essa problemática; é possível vivenciar o consumidor buscando, digamos, seu último recurso, buscando seus direitos em um órgão capaz de fazer a mediação/conciliação entre consumidor e fornecedor, com poder administrativo, antes de efetivamente em um órgão jurídico, do qual possui a força necessária para a resolução do conflito. Exauridos e já esgotadas as forças de resolução por si só, indignados com o descaso e falta de acesso, bem como de informações junto de seus fornecedores, o consumidor encontra um órgão capacitado para a resolução da sua lide. No tocante ao superendividamento, muitos são os casos em que se busca uma forma em que se torne possível, face a situação econômica do consumidor, o pagamento de forma parcelada. Muitos constatam, quando recuperam a racionalidade, percebem que a dívida “vira uma bola de neve”, chegando a um ponto que o consumidor precisa quitar para poder prosseguir sua vida ativa no mercado sem restrições em cadastro de inadimplentes.

CONCLUSÕES

Portanto, como forma de prevenção, como já dito, umas das mais eficazes soluções que pode e deve ser exercida por todos é uma nova forma de educação financeira da sociedade bem como uma reeducação, visto que a educação é quesito primordial para a resolução de qualquer conflito, seja ele público, privado, interno ou externo. Um mundo melhor é possível, mas para que isso se efetive são necessárias mais que teorias, mas atitudes, que se concretizem a partir de uma análise detalhada da causa, de uma legislação rígida e respectivamente do cumprimento, não como forma imposta de obrigação, mas como forma de alguém que acredita em uma sociedade mais harmônica, menos imediatista e mais responsável.

Palavras-chave: sociedade; consumidor; fornecedor; prevenção.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XVI Jornada de Extensão

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

UOL:

<http://www2.uol.com.br/vyaestelar/dividas.htm>

JUSBRASIL:

<http://sefaz-mt.jusbrasil.com.br/noticias/2194536/educacao-financeira-pode-prevenir-superendividamento>

PLS/283: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=112479&tp=1>

MARQUES, MARIA MANUEL, O Endividamento dos Consumidores. Coimbra: Almedina, 2000.

DANIEL KAHNEMAN, Rápido e Devagar, Duas Formas de Pensar. Objetiva, versão PDF.